
PORTARIA Nº 662 DE 02 DE ABRIL DE 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO GUAICUY**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO, a segurança proteção das informações do Instituto Guaicuy em relação ao compartilhamento de documentos institucionais para público externo ao Instituto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dispor sobre o compartilhamento de documentos institucionais com atores externos ao Instituto Guaicuy;

RESOLVE:

Art. 1º - O compartilhamento de documentos institucionais para atores externos ao Instituto Guaicuy deve ser realizado da seguinte maneira:

I - Prioritariamente, os documentos devem ser enviados em formato não editável (PDF) por e-mail institucional (G-mail).

a - Para os casos em que o documento exceda o tamanho limite para envio por Gmail, deverá ser feito envio de link do documento em formato não editável (PDF) via e-mail, conforme o art. 2º desta Portaria, que descreve o passo a passo para compartilhamento de documentos com atores externos.

Art. 2º - Nos casos em que for necessário elaborar ou validar o documento com pessoas de outras instituições:

I - O compartilhamento deverá ser realizado via a opção “compartilhar” presente na parte superior direita da tela do Google Documentos, Google Planilhas ou Google Apresentação;

II - O e-mail deve ser cadastrado no espaço reservado para este fim;

III - Deve-se manter a caixa de seleção ativada para notificar a pessoa que receberá um e-mail com as informações descritas na caixa de diálogo.

Art. 3º - Todos os documentos institucionais que forem compartilhados para o público externo ao Instituto Guaicuy deverão estar armazenados em drives compartilhados institucionais, sendo vedado o uso de drivers pessoais para este fim.

Art. 4º - Documentos de grande circulação ou com interesse de divulgação ampla deverão ser disponibilizados prioritariamente por meio do **site institucional**.

Art. 5º - A partir da publicação desta Portaria:

I - Será bloqueado o compartilhamento externo de documentos armazenados em drives pessoais;

II - Serão revogados todos os compartilhamentos por links abertos nos drives compartilhados.

Art. 6º - Casos omissos serão resolvidos pelo **DPO**, com observância à LGPD e demais normas aplicáveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 02 de abril de 2025.

INSTITUTO GUAICUY
José de Castro Procópio
Presidente